

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

**Ref.: CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA (“CONVOCAÇÃO”).**

Prezado(a) Cotista,

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.295.720/0001-62 (“Fundo”), vem, através deste, convidá-lo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma exclusivamente eletrônica, no dia 10 de março de 2026, às 11 horas, obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

**a)** O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII da Classe Única - Responsabilidade Limitada (“Classe Única” ou “Classe”) do Fundo, na forma do Anexo I.

**a.1.)** A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constante no Anexo I.I.

**b)** O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo II.

**b.1.)** A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constante no Anexo II.I.

**c)** O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo III.

**c.1.)** A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constante no Anexo III.I.

**d)** O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo IV.

**d.1.)** A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constante no [Anexo IV.I](#).

**e)** O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII da Classe Única do Fundo, na forma do [Anexo V](#).

**e.1.)** A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constante no [Anexo V.I](#).

**f)** O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII da Classe Única do Fundo, na forma do [Anexo VI](#).

**f.1.)** A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constante no [Anexo VI.I](#).

**g)** A 1ª emissão da 13ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constantes [Anexo VII](#).

**h)** A 1ª emissão da 14ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constantes [Anexo VIII](#).

**i)** A 1ª emissão da 15ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constantes [Anexo IX](#).

**j)** A 1ª emissão da 16ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constantes [Anexo X](#).

**k)** A 1ª emissão da 17ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constantes Anexo XI.

**l)** A 1ª emissão da 18ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constantes Anexo XII.

**m)** A 1ª emissão da 19ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características do respectivo Suplemento constantes Anexo XIII.

**n)** A autorização para que a Administradora do Fundo possa tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações que forem aprovadas.

**Ressaltamos que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas. Sendo assim, V. Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação eletrônica de voto, na forma anexa, conforme instruções abaixo:**

**Serão considerados pela Administradora, os votos recebidos até o horário da Assembleia, nos termos do art. 75, § 3º, da RCVM 175.**

**O Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 01 (um) ano, com poderes específicos para a representação do cotista em assembleia.**

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

**ANEXO I**  
**APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO XIII**

**DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62**

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, em uma ou mais emissões.
4. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII.
5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas Subordinadas Mezanino” e “Subclasse Mezanino” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinada Mezanino XIII.
6. Cada subclasse de Cotas Subordinada Mezanino será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
7. Cada série de Cotas Subordinada Mezanino XIII diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cota Mezanino XIII emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate
8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos XIII e da Oferta.
9. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas Mezanino XIII.
10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Mezanino XIII, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no

Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

## **ANEXO I.I.**

### **SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO XIII**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO XIII DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62**

A 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino XIII da Classe Única – Responsabilidade Limitada (“Classe Única” ou “Classe”) do **OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Mezanino XIII, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante:	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas:	100.000 (cem mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª Integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.

Público-Alvo da Oferta:	Investidor Profissional.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme Regulamento; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/vencimento:	no 36º (trigésimo sexto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino XIII da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino XIII da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino XIII da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezaninos XIII da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos XIII da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 6% a.a. (seis inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	Do 1º ao 18º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII da 1ª Série, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas.
Datas de Pagamento:	do 19º (décimo nono) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<b>19º mês</b>	<b>20º mês</b>	<b>21º mês</b>	<b>22º mês</b>	<b>23º mês</b>	<b>24º mês</b>
1/18	1/17	1/16	1/15	1/14	1/13
<b>25º mês</b>	<b>26º mês</b>	<b>27º mês</b>	<b>28º mês</b>	<b>29º mês</b>	<b>30º mês</b>
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
<b>31º mês</b>	<b>32º mês</b>	<b>33º mês</b>	<b>34º mês</b>	<b>35º mês</b>	<b>36º mês</b>
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos XIII da 1ª Série:

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII da 1ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII da 1ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII da 1ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Ordem de preferência das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII:

As Cotas Subordinadas Mezanino XIII de qualquer série, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino VIII, e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores, Cotas Subordinadas Mezanino XV, XVI, XVII, XVIII, IV, XII, X, XIV, XI, VI, I, V, VII, IX, III e II para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

## **ANEXO II**

### **APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO XIV**

**DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62**

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, em uma ou mais emissões.
4. Apresente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV.
5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas Subordinadas Mezanino” e “Subclasse Mezanino” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinada Mezanino XIV.
6. Cada subclasse de Cotas Subordinada Mezanino será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
7. Cada série de Cotas Subordinada Mezanino XIV diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cota Mezanino XIV emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate
8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos XIV e da Oferta.
9. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas Mezanino XIV.
10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da

Subclasse Mezanino XIV, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

## **ANEXO II.I.**

### **SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO XIV**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO XIV DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62**

A 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino XIV da Classe Única – Responsabilidade Limitada (“Classe Única” ou “Classe”) do **OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Mezanino XIV, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante:	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas:	100.000 (cem mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª Integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.

Público-Alvo da Oferta:	Investidor Profissional.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme Regulamento; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/vencimento:	no 36º (trigésimo sexto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino XIV da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino XIV da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino XIV da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezaninos XIV da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos XIV da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 6% a.a. (seis inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	Do 1º ao 18º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV da 1ª Série, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas.
Datas de Pagamento:	do 19º (décimo nono) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<b>19º mês</b>	<b>20º mês</b>	<b>21º mês</b>	<b>22º mês</b>	<b>23º mês</b>	<b>24º mês</b>
1/18	1/17	1/16	1/15	1/14	1/13
<b>25º mês</b>	<b>26º mês</b>	<b>27º mês</b>	<b>28º mês</b>	<b>29º mês</b>	<b>30º mês</b>
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
<b>31º mês</b>	<b>32º mês</b>	<b>33º mês</b>	<b>34º mês</b>	<b>35º mês</b>	<b>36º mês</b>
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos XIV da 1ª Série:

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV da 1ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV da 1ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV da 1ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Ordem de preferência das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV:

As Cotas Subordinadas Mezanino XIV de qualquer série, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino VIII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, IV, XII, e X e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores, Cotas Subordinadas Mezanino XI, VI, I, V, VII, IX, III e II, para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

### **ANEXO III**

#### **APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO XV**

**DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62**

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, em uma ou mais emissões.
4. Apresente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV.
5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas Subordinadas Mezanino” e “Subclasse Mezanino” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinada Mezanino XV.
6. Cada subclasse de Cotas Subordinada Mezanino será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
7. Cada série de Cotas Subordinada Mezanino XV diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cota Mezanino XV emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate
8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos XV e da Oferta.
9. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas Mezanino XV.
10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da

Subclasse Mezanino XV, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

### **ANEXO III.I.**

#### **SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO XV**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO XV DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62**

A 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino XV da Classe Única – Responsabilidade Limitada (“Classe Única” ou “Classe”) do **OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Mezanino XV, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante:	R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas:	75.000 (setenta e cinco mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª Integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.

Público-Alvo da Oferta:	Investidor Profissional.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme Regulamento; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/vencimento:	no 24 <sup>o</sup> (vigésimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino XV da 1 <sup>a</sup> Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino XV da 1 <sup>a</sup> Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1 <sup>a</sup> Série de Cotas Subordinadas Mezanino XV da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezaninos XV da 1 <sup>a</sup> Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1 <sup>a</sup> Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos XV da 1 <sup>a</sup> Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	Do 1 <sup>o</sup> ao 12 <sup>o</sup> mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV da 1 <sup>a</sup> Série, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas.
Datas de Pagamento:	do 13 <sup>o</sup> (décimo terceiro) mês até o 24 <sup>o</sup> (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV da 1 <sup>a</sup> Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV da 1 <sup>a</sup> Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<b>13º mês</b>	<b>14º mês</b>	<b>15º mês</b>	<b>16º mês</b>	<b>17º mês</b>	<b>18º mês</b>
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
<b>19º mês</b>	<b>20º mês</b>	<b>21º mês</b>	<b>22º mês</b>	<b>23º mês</b>	<b>24º mês</b>
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos XV da 1ª Série:

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV da 1ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV da 1ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV da 1ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Ordem de preferência das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV:

As Cotas Subordinadas Mezanino XV de qualquer série, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino VIII e XIII e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores, Cotas Subordinadas Mezanino XVI, XVII, XVIII, IV, XII, X, XIV, XI, VI, I, V, VII, IX, III e II, para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

#### **ANEXO IV APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO XVI**

**DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62**

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, em uma ou mais emissões.
4. Apresente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI.
5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas Subordinadas Mezanino” e “Subclasse Mezanino” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinada Mezanino XVI.
6. Cada subclasse de Cotas Subordinada Mezanino será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
7. Cada série de Cotas Subordinada Mezanino XVI diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cota Mezanino XVI emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate
8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos XVI e da Oferta.
9. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas Mezanino XVI.
10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da

Subclasse Mezanino XVI, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

#### **ANEXO IV.I.**

**SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO XVI****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO XVI DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62**

A 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino XVI da Classe Única – Responsabilidade Limitada (“Classe Única” ou “Classe”) do **OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Mezanino XVI, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante:	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas:	20.000 (vinte mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª Integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.

Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.
Público-Alvo da Oferta:	Investidor Profissional.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme Regulamento; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/vencimento:	no 12º (decimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino XVI da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino XVI da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino XVI da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezaninos XVI da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos XVI da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (i) Remuneração fixa de 1% no primeiro dia útil seguinte da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI da 1ª Série; (ii) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3% a.a. (três inteiros por cento ao ano) a partir do segundo dia até o final.
Período de Carência:	Do 1º ao 6º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI da 1ª Série, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas.
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse

Subordinada Mezanino XVI da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<b>7º mês</b>	<b>8º mês</b>	<b>9º mês</b>	<b>10º mês</b>	<b>11º mês</b>	<b>12º mês</b>
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos XVI da 1ª Série:

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI da 1ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI da 1ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI da 1ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Ordem de preferência das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI:

As Cotas Subordinadas Mezanino XVI de qualquer série, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino VIII, XIII e XV e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores, Cotas Subordinadas Mezanino XVII, XVIII, IV, XII, X, XIV, XI, VI, I, V, VII, IX, III e II, para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

**ANEXO V**  
**APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO XVII**  
**DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE**  
**INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL –**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ Nº 51.295.720/0001-62**

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, em uma ou mais emissões.
4. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII.
5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas Subordinadas Mezanino” e “Subclasse Mezanino” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinada Mezanino XVII.
6. Cada subclasse de Cotas Subordinada Mezanino será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
7. Cada série de Cotas Subordinada Mezanino XVII diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cota Mezanino XVII emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos XVII e da Oferta.
9. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas Mezanino XVII.

10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Mezanino XVII, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

**ANEXO V.I.****SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO XVII****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO XVII DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62**

A 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino XVII da Classe Única – Responsabilidade Limitada (“Classe Única” ou “Classe”) do **OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Mezanino XVII, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante:	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas:	20.000 (vinte mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª Integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.

Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.
Público-Alvo da Oferta:	Investidor Profissional.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme Regulamento; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/vencimento:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino XVII da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino XVII da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino XVII da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezaninos XVII da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos XVII da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (i) Remuneração fixa de 1% no primeiro dia útil seguinte da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII da 1ª Série; (ii) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3% a.a. (três inteiros por cento ao ano) a partir do segundo dia até o final.
Período de Carência:	Do 1º ao 6º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII da 1ª Série, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas.
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse

Subordinada Mezanino XVII da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<b>7º mês</b>	<b>8º mês</b>	<b>9º mês</b>	<b>10º mês</b>	<b>11º mês</b>	<b>12º mês</b>
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos XVII da 1ª Série:

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII da 1ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII da 1ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII da 1ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Ordem de preferência das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII:

As Cotas Subordinadas Mezanino XVII de qualquer série, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino VIII, XIII, XV e XVI e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores, Cotas Subordinadas Mezanino XVIII, IV, XII, X, XIV, XI, VI, I, V, VII, IX, III e II, para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

**ANEXO VI**  
**APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO XVIII**  
**DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE**  
**INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL –**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ Nº 51.295.720/0001-62**

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, em uma ou mais emissões.
4. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII.
5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas Subordinadas Mezanino” e “Subclasse Mezanino” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinada Mezanino XVIII.
6. Cada subclasse de Cotas Subordinada Mezanino será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
7. Cada série de Cotas Subordinada Mezanino XVIII diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cota Mezanino XVIII emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos XVIII e da Oferta.
9. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas Mezanino XVIII.

10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Mezanino XVIII, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

**ANEXO VI.I.****SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO XVIII****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO XVIII DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62**

A 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino XVIII da Classe Única – Responsabilidade Limitada (“Classe Única” ou “Classe”) do **OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Mezanino XVII, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante:	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas:	20.000 (vinte mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª Integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.

Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VII, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.
Público-Alvo da Oferta:	Investidor Profissional.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme Regulamento; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/vencimento:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino XVIII da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino XVIII da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino XVIII da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezaninos XVIII da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos XVIII da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (i) Remuneração fixa de 1% no primeiro dia útil seguinte da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII da 1ª Série; (ii) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3% a.a. (três inteiros por cento ao ano) a partir do segundo dia até o final.
Período de Carência:	Do 1º ao 6º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII da 1ª Série, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas.
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse

Subordinada Mezanino XVIII da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<b>7º mês</b>	<b>8º mês</b>	<b>9º mês</b>	<b>10º mês</b>	<b>11º mês</b>	<b>12º mês</b>
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos XVIII da 1ª Série:

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII da 1ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII da 1ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII da 1ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Ordem de preferência das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII:

As Cotas Subordinadas Mezanino XVIII de qualquer série, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino VIII, XIII, XV, XVI e XVII e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores, Cotas Subordinadas Mezanino IV, XII, X, XIV, XI, VI, I, V, VII, IX, III e II, para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

**ANEXO VII****SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 13ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62  
("Fundo")**

A 1ª Emissão da 13ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	100.000 (cem mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.

Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme contrato de distribuição de cotas; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 48º (quadragésimo oitavo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 13ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 13ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 13ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 13ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 13ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
Período de Carência:	do 1º mês ao 24º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da 13ª Série Sênior, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias desde que aprovado em Assembleia.
Datas de Pagamento:	do 25º (vigésimo quinto) mês até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 13ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês
<b>1/24</b>	<b>1/23</b>	<b>1/22</b>	<b>1/21</b>	<b>1/20</b>	<b>1/19</b>
31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
<b>1/18</b>	<b>1/17</b>	<b>1/16</b>	<b>1/15</b>	<b>1/14</b>	<b>1/13</b>
37º mês	38º mês	39º mês	40º mês	41º mês	42º mês
<b>1/12</b>	<b>1/11</b>	<b>1/10</b>	<b>1/9</b>	<b>1/8</b>	<b>1/7</b>
43º mês	44º mês	45º mês	46º mês	47º mês	48º mês
<b>1/6</b>	<b>1/5</b>	<b>1/4</b>	<b>1/3</b>	<b>1/2</b>	<b>1/1</b>

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 13ª Série:

As Cotas da Subclasse Sênior da 13ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 13ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 13ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

**ANEXO VIII****SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 14ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62  
("Fundo")**

A 1ª Emissão da 14ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	50.000 (cinquenta mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.

Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme contrato de distribuição de cotas; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 36º (trigésimo sexto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 14ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 14ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 14ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 14ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 14ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
Período de Carência:	do 1º mês ao 18º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da 14ª Série Sênior, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias desde que aprovado em Assembleia.
Datas de Pagamento:	do 19º (décimo nono) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 14ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
<b>1/18</b>	<b>1/17</b>	<b>1/16</b>	<b>1/15</b>	<b>1/14</b>	<b>1/13</b>
25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês
<b>1/12</b>	<b>1/11</b>	<b>1/10</b>	<b>1/9</b>	<b>1/8</b>	<b>1/7</b>
31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
<b>1/6</b>	<b>1/5</b>	<b>1/4</b>	<b>1/3</b>	<b>1/2</b>	<b>1/1</b>

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 14ª Série:

As Cotas da Subclasse Sênior da 14ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 13ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 13ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

**ANEXO IX****SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 15ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62  
("Fundo")**

A 1ª Emissão da 15ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	50.000 (cinquenta mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.

Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme contrato de distribuição de cotas; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 36º (trigésimo sexto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 15ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 15ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 15ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 15ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 15ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano) a partir do segundo dia até o final.
Período de Carência:	do 1º mês ao 18º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da 15ª Série Sênior, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias desde que aprovado em Assembleia.
Datas de Pagamento:	do 19º (décimo nono) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 15ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
<b>1/18</b>	<b>1/17</b>	<b>1/16</b>	<b>1/15</b>	<b>1/14</b>	<b>1/13</b>
25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês
<b>1/12</b>	<b>1/11</b>	<b>1/10</b>	<b>1/9</b>	<b>1/8</b>	<b>1/7</b>
31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
<b>1/6</b>	<b>1/5</b>	<b>1/4</b>	<b>1/3</b>	<b>1/2</b>	<b>1/1</b>

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 15ª Série:

As Cotas da Subclasse Sênior da 15ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 15ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 15ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

**ANEXO X****SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 16ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62  
("Fundo")**

A 1ª Emissão da 16ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	75.000 (setenta e cinco mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.

Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme contrato de distribuição de cotas; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 24º (vigésimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 16ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 16ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 16ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 16ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 16ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro inteiros por cento ao ano) a partir do segundo dia até o final.
Período de Carência:	do 1º mês ao 12º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da 16ª Série Sênior, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias desde que aprovado em Assembleia.
Datas de Pagamento:	do 13º (décimo terceiro) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 16ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<b>13º mês</b>	<b>14º mês</b>	<b>15º mês</b>	<b>16º mês</b>	<b>17º mês</b>	<b>18º mês</b>
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
<b>19º mês</b>	<b>20º mês</b>	<b>21º mês</b>	<b>22º mês</b>	<b>23º mês</b>	<b>24º mês</b>
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 16ª Série:

As Cotas da Subclasse Sênior da 16ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 16ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 16ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

**ANEXO XI****SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 17ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62  
("Fundo")**

A 1ª Emissão da 17ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	20.000 (vinte mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.

Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme contrato de distribuição de cotas; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 17ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 17ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 17ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 17ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 17ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (i) Remuneração fixa de 1% no primeiro dia útil seguinte da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 17ª Série; (ii) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano) a partir do segundo dia até o final.
Período de Carência:	do 1º mês ao 6º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da 17ª Série Sênior, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias desde que aprovado em Assembleia.
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 17ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas,

pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<b>7º mês</b>	<b>8º mês</b>	<b>9º mês</b>	<b>10º mês</b>	<b>11º mês</b>	<b>12º mês</b>
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 17ª Série:

As Cotas da Subclasse Sênior da 17ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 17ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 17ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

**ANEXO XII****SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 18ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62  
("Fundo")**

A 1ª Emissão da 18ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	20.000 (vinte mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.

Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme contrato de distribuição de cotas; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 18ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 18ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 18ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 18ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 18ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (i) Remuneração fixa de 1% no primeiro dia útil seguinte da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 18ª Série; (ii) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano) a partir do segundo dia até o final.
Período de Carência:	do 1º mês ao 6º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da 18ª Série Sênior, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias desde que aprovado em Assembleia.
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 18ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas,

pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<b>7º mês</b>	<b>8º mês</b>	<b>9º mês</b>	<b>10º mês</b>	<b>11º mês</b>	<b>12º mês</b>
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 18ª Série:

As Cotas da Subclasse Sênior da 18ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 18ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 18ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

**ANEXO XIII****SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 19ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 51.295.720/0001-62  
("Fundo")**

A 1ª Emissão da 19ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	20.000 (vinte mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.

Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme contrato de distribuição de cotas; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 19ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 19ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 19ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 19ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 19ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (i) Remuneração fixa de 1% no primeiro dia útil seguinte da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 19ª Série; (ii) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano) a partir do segundo dia até o final.
Período de Carência:	do 1º mês ao 6º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da 19ª Série Sênior, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias desde que aprovado em Assembleia.
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 19ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas,

pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<b>7º mês</b>	<b>8º mês</b>	<b>9º mês</b>	<b>10º mês</b>	<b>11º mês</b>	<b>12º mês</b>
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 19ª Série:

As Cotas da Subclasse Sênior da 19ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 19ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 19ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.